



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

EDITAL Nº 12/2026 - ESP-PI/SESAPI

Processo nº 00012.056386/2026-12

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), esta por intermédio da Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como com os preceitos estabelecidos no Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, no Decreto Estadual nº 13.840, de 21 de setembro de 2009, na Instrução Normativa SEAD nº 02, de 27 de outubro de 2020, na Lei nº 11.381, de 1º de dezembro de 2006, no Decreto nº 22.141/2023, na Portaria GM/MS nº 8.403, de 14 de outubro de 2025, no Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025, na Resolução CNRM nº 02/2006, na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, na Portaria Interministerial MS/MEC nº 8.995, de 28 de novembro de 2025, e na Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU, torna público o Edital nº 12/2026 - ESP-PI/SESAPI - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS 2027.1, destinado à seleção de candidatos(as) para o preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas destinadas a médicos(as) devidamente registrados(as) no Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí (CRM-PI), para atuação em Programas de Residência Médica em unidades de saúde vinculadas à SESAPI, localizadas em Teresina/PI e Parnaíba/PI, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica constitui modalidade de pós-graduação lato sensu, regulamentada pelo Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, pela Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e por Resoluções Complementares emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

1.2 O Processo Seletivo, de que trata este Edital, é único e abrange, com ingresso previsto para o período 2027.1, os Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI) nas especialidades de Anestesiologia, Cardiologia, Infectologia, Neurocirurgia, Neonatologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Medicina Intensiva e Pediatria, executados nas unidades de saúde relacionadas no item 1.8.

1.3 A condução do Processo Seletivo caberá a uma Comissão Organizadora, instituída pela SESAPI, com apoio da Secretaria de Estado da Administração do Piauí (SEAD-PI) e execução da Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI/SESAPI), cabendo às Comissões de Residência Médica (COREME) de cada unidade de execução, constantes neste edital, atuar apenas nos atos de sua competência específica de ensino (como acompanhamento pedagógico e execução do respectivo programa), sem prejuízo da unicidade do certame.

1.4 Serão ofertadas 26 (vinte e seis) vagas, distribuídas conforme o Quadro de Vagas (Anexo II), para atividades a serem desenvolvidas nas unidades de saúde relacionadas no item 1.8.

1.5 Os Programas de Residência Médica contemplados neste Edital classificam-se como Acesso Direto e como Programas com Pré-requisito — em Clínica Médica (Cardiologia) ou em Pediatria (Neonatologia) —, nos termos da Resolução CNRM nº 02/2006, de 17 de maio de

2006, e da Resolução CNRM nº 03, de 8 de outubro de 2025.

1.6 Poderão inscrever-se candidatos(as) graduados(as) em Medicina ou matriculados(as) no último semestre do curso, desde que a colação de grau ocorra improrrogavelmente antes da data de início do programa para o qual concorrem.

1.7 É vedada a participação de estudantes cuja conclusão do curso de Medicina se dê após a data de início do programa.

1.8 As unidades de execução dos programas, todas integrantes da rede de saúde da SESAPI, são: Hospital Getúlio Vargas (HGV), Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella (IDTNP) e Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa (NMDER), em Teresina/PI, com atividades obrigatórias de urgência e emergência no Hospital de Urgência de Teresina Dr. Zenon Rocha (HUT); e Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA), em Parnaíba/PI, podendo o Programa de Cirurgia Geral executar parte de suas atividades no HGV, o Programa de Pediatria no Hospital Infantil Lucídio Portella (HILP), e o Programa de Medicina Intensiva no Hospital São Marcos.

1.9 A Seleção Pública prevista neste Edital será realizada por meio de Prova de conhecimento teórico destinada à seleção e classificação dos(as) candidatos(as) para ingresso no 1º semestre de 2027, com avaliação complementar obrigatória exigida pela legislação de cotas, aplicável a todos os programas deste Edital, nos termos do item 6.

1.10 É assegurada às pessoas com deficiência a participação no Processo Seletivo, nos termos do item 6 e do item 2.14.

1.11 A página oficial para publicação e acompanhamento de todas as fases do Processo Seletivo é <https://concursos.sead.pi.gov.br> e as dúvidas podem ser enviadas para o e-mail seletivo@saude.pi.gov.br.

Programa	Unidade de execução	Vagas
Anestesiologia	HGV	03
Cardiologia (PR)	HGV	02
Infectologia	IDTNP	02
Neurocirurgia	HGV	01
Neonatologia (PR)	NMDER	03
Clínica Médica	HEDA	04
Cirurgia Geral	HEDA	03
Pediatria	HEDA	06
Medicina Intensiva	HEDA	02
TOTAL		26

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das normas que regem o Processo Seletivo, tal como estabelecidas neste Edital, na legislação aplicável e em eventuais aditamentos ou instruções complementares, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site oficial do Processo Seletivo (<https://concursos.sead.pi.gov.br>), do primeiro dia de inscrição até às 12h do último dia (horário de Brasília), conforme definido no Cronograma de Execução (Anexo I), em plataforma única para todos os programas deste Edital.

2.3 O(A) candidato(a) deverá realizar a inscrição exclusivamente via internet, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do Processo Seletivo, preenchendo seus dados e anexando, no próprio sistema, os documentos exigidos no item 2.10, observados o formato, o prazo e as condições estabelecidas no Cronograma de Execução (ANEXO I).

2.4 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será realizado mediante transferência ou depósito no Banco do Brasil - Agência 3791-5, C/C 12610-1, CNPJ 06.206.659.0001/85 - Fundo Estadual de Saúde/FES, único destino de pagamento para candidatos(as) de todos os programas deste Edital, até a data limite do cronograma de execução (ANEXO I).

2.5 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos de computadores, falhas ou congestionamentos na comunicação, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, telegrama ou qualquer meio diferente do previsto no item 2.2.

2.7 Caso o(a) candidato(a) efetue mais de uma inscrição, prevalecerá exclusivamente a inscrição mais recente.

2.8 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente indicar apenas (01) programa para o qual deseja concorrer, dentre os relacionados no Anexo II, verificando atentamente sua escolha, pois não será admitida alteração após a efetivação da inscrição.

2.8.1 Independentemente do programa escolhido nos termos do item 2.8, o(a) candidato(a) deverá também indicar, no ato da inscrição, o Centro de Aplicação em que deseja realizar a Prova Escrita Objetiva, Teresina/PI ou Parnaíba/PI (item 4.7.1), cuja escolha é livre e não vincula nem é vinculada à unidade de execução do programa para o qual concorre, verificando atentamente sua escolha, pois não será admitida alteração após a efetivação da inscrição.

2.9 Os dados de CPF, data de nascimento e e-mail serão utilizados para login na plataforma, não sendo possível alterá-los posteriormente.

2.10 No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos obrigatórios (em PDF):

a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado).

b) Comprovante de residência em nome próprio ou, na ausência deste, Declaração de Residência (Anexo XII), conforme Lei Estadual nº 6.350/2013;

c) Diploma de graduação em Medicina (frente e verso) ou declaração de previsão de conclusão, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;

d) Para estrangeiros: visto de permanência válido e diploma revalidado pelo MEC;

e) Comprovante de inscrição no CRM (Carteira do CRM) ou declaração de matrícula com previsão de conclusão;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (TSE);

g) Comprovante de quitação do serviço militar (candidatos do gênero masculino);

h) Para candidatos(as) que desejem a bonificação prevista no item 4.9: certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), emitido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ou declaração oficial da instituição ofertante que ateste a conclusão integral do programa, acompanhado da Declaração de Não Utilização Anterior da Pontuação Adicional (Anexo XI);

i) Certificado ou declaração da COREME de origem que comprove a conclusão de residência médica exigida como pré-requisito, ou Título de Especialista e RQE na área admitida como pré-requisito, nos termos do item 2.11, quando for o caso (programas de Cardiologia e Neonatologia).

2.11 Conforme a Resolução CNRM nº 03, de 8 de outubro de 2025, podem também inscrever-se, nos programas com pré-requisito, médicos(as) com título de especialista na área de pré-requisito e RQE registrado no CRM.

2.12 A ausência, a incorreção, a ilegibilidade ou qualquer divergência formal ou material em um ou mais dos documentos elencados no item 2.10, constatada no momento da análise documental, importará no indeferimento da inscrição, na forma do item 3.

2.13 Da isenção da taxa de inscrição

2.13.1 Serão isentos no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 4.835, de 23/10/1996, nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009, nº 6.882, de 26/08/2016 e Resolução nº 07 de 20/10/2010 da Comissão Nacional de Residência Médica.

2.13.2 O candidato deverá requerer a Isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital, seguindo os procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico de inscrição;

b) anexar a solicitação de isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;

c) enviar, via upload, em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a seguinte documentação comprobatória, conforme alínea específica:

I- Para candidato Pessoa com Deficiência - PCD: Isenção conforme Lei Estadual nº 4.835: Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato (vigência: máximo de 6 meses), atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.

II - Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268: Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo.

III - Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397: Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

IV - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí - Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882: Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

V - Para candidato desempregado - Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS; b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês;

comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

VI - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo - Desconto conforme Lei Estadual nº 5953:

a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

VII - Para candidatos impossibilitados de arcar com a taxa de inscrição de acordo com o art 4º da Resolução CNRM, nº 7 de 20 de outubro de 2010. Considerar-se-à isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.13.3 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.

2.14 Do atendimento especial

2.14.1 Candidatos(as) que necessitem de atendimento especial (prova ampliada, leitor, tempo adicional, sala reservada para lactante, entre outros) deverão solicitá-lo no ato da inscrição, mediante laudo médico expedido há, no máximo, 90 dias, indicando CID, especificidade ou limitação que justifique o atendimento.

2.14.2 A candidata lactante poderá amamentar seu filho de até seis meses durante a realização da prova, desde que a solicitação seja feita no ato da inscrição; a candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.

2.14.3 Candidatos(as) transgêneros que tenham retificado nome e/ou gênero deverão informar essa condição e anexar Declaração de Identidade de Gênero e documento oficial atualizado que comprove a retificação, sendo aceitos documentos com nome anterior apenas se acompanhados dessa comprovação.

2.14.4 Estas regras de atendimento especial (item 2.14) aplicam-se a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo, independentemente do programa e da unidade de execução escolhidos.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o período de inscrições, será publicada, no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, a relação nominal dos(as) candidatos(as) cujas inscrições forem deferidas, incluindo a especificação daqueles(as) que tiveram o pleito de atendimento especial devidamente acolhido.

3.2 O deferimento da inscrição condicionar-se-á ao rigoroso cumprimento de todas as

exigências fixadas neste Edital, notadamente as constantes do item 2.10, cujo rol se constitui em requisito indispensável à validação da inscrição.

3.3 Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, no prazo e forma previstos no Cronograma de Execução (Anexo I), exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, de avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, de caráter obrigatório e eliminatório, mediante Prova Escrita Objetiva.

4.2 Da Prova de Acesso Direto

4.2.1 Aplicável aos programas de Anestesiologia, Infectologia, Neurocirurgia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Medicina Intensiva e Pediatria: 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e 01 (uma) resposta correta, com duração de 04 (quatro) horas, valendo 01 (um) ponto cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

4.3 Da Prova de Pré-requisito

4.3.1 Aplicável aos programas de Cardiologia (pré-requisito em Clínica Médica) e Neonatologia (pré-requisito em Pediatria): 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, valendo 02 (dois) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

4.4 Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Escrita Objetiva de seu respectivo programa, equivalendo a, no mínimo, 50 (cinquenta) questões corretas para os programas de Acesso Direto (100 questões) e 25 (vinte e cinco) questões corretas para os programas com Pré-requisito (50 questões). Os(as) candidatos(as) que não alcançarem essa pontuação mínima serão eliminados(as) do Processo Seletivo.

4.5 O conteúdo programático da Prova de Acesso Direto (item 4.2) será distribuído proporcionalmente entre as áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, bem como Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva, conforme Anexo III, assim distribuído: a) Clínica Médica: 20 (vinte) questões; b) Cirurgia Geral: 20 (vinte) questões; c) Pediatria: 20 (vinte) questões; d) Ginecologia e Obstetrícia: 20 (vinte) questões; e) Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva: 20 (vinte) questões.

4.6 O conteúdo programático da Prova de Pré-requisito de Cardiologia versará sobre Clínica Médica (Anexo IV); o de Neonatologia versará sobre Pediatria/Neonatologia (Anexo V).

4.7 Do local, data e regras de aplicação

4.7.1 A Prova Escrita Objetiva será realizada simultaneamente em dois Centros de Aplicação, (a) Teresina/PI e (b) Parnaíba/PI, em endereço a ser confirmado e divulgado, conforme Cronograma de Execução (Anexo I), cabendo ao(à) candidato(a) optar pelo local (Teresina ou Parnaíba) de realização da Prova Teórica no ato da inscrição (item 2.8.1), independentemente do programa ou da unidade de execução para os quais concorre.

4.7.2 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se ao local de realização da prova com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, munido(a) do documento de identificação original informado no ato da inscrição e de caneta esferográfica transparente com tinta de cor preta ou azul.

4.7.3 Os portões dos Centros de Aplicação serão fechados, rigorosamente, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da prova, não sendo permitida a entrada de candidatos(as) retardatários(as).

4.7.4 Não haverá segunda chamada, revisão de provas, recontagem de pontos ou prorrogação de tempo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital (atendimento especial e emergência médica).

4.8 Do gabarito e dos recursos

4.8.1 O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).

4.8.2 Serão admitidos recursos administrativos contra as questões da Prova Escrita Objetiva, exclusivamente pelo sistema eletrônico oficial, com fundamentação bibliográfica clara (referências, página, capítulo, autor).

4.8.3 A análise dos recursos será realizada pela Comissão Elaboradora, em instância única, não cabendo recurso adicional. Se da análise resultar anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que prestaram a prova, independentemente de terem apresentado recurso.

4.9 Da bonificação por atuação na Atenção Básica

4.9.1 O(A) candidato(a) que tiver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e em conformidade com a matriz de competência da especialidade, fará jus a 10% (dez por cento) de bonificação sobre a nota de todas as fases, nos termos do art. 22-E da Lei Federal nº 12.871/2013 (incluído pela Lei Federal nº 15.233/2025) e da Portaria MEC nº 446/2026, mediante comprovação, no ato da inscrição, por certificado de conclusão ou declaração oficial da instituição ofertante que ateste a conclusão integral do programa, nos termos do item 2.10, alínea 'j', não podendo a bonificação elevar a nota final além do máximo previsto neste Edital.

4.9.2 Não se aplica a bonificação de que trata o item 4.9.1 aos(as) participantes ou egressos(as) do Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), do Programa Mais Médicos, do PROVAB ou de outro programa de provimento ou valorização da Atenção Básica não expressamente previsto em lei federal específica e regulamentado pelo Ministério da Educação, ainda que exista identidade de finalidade ou fundamento com a Residência em Medicina de Família e Comunidade, nos termos do art. 4º, §1º, da Portaria MEC nº 446/2026 e do Parecer PGE nº 741/2026 (Processo SEI nº 00012.044369/2026-32). A participação pretérita nesses programas não gera direito adquirido à bonificação em processos seletivos futuros, sem prejuízo do cumprimento de decisões judiciais de alcance individual, nos termos do art. 4º, §2º, da mesma Portaria.

4.9.3 A pontuação adicional de que trata este item somente poderá ser utilizada uma única vez pelo(a) candidato(a), não sendo cumulativa com qualquer outra bonificação, nos termos do art. 3º da Portaria MEC nº 446/2026.

4.9.4 A verificação da documentação comprobatória da bonificação seguirá o mesmo procedimento de deferimento das inscrições previsto no item 3 deste Edital, cabendo recurso administrativo nos mesmos moldes do item 3.3.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado será apurado separadamente por programa, considerando o somatório da nota obtida na Prova Escrita Objetiva com a pontuação de bonificação, quando aplicável.

5.2 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão, na seguinte ordem, a todos(as) os(as) candidatos(as), de qualquer um dos programas deste Edital: (a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), com prioridade ao(à) de maior idade; (b) persistindo o empate, o(a) candidato(a) com maior nota na Prova Escrita Objetiva, sem a bonificação; (c) persistindo o empate, o(a) candidato(a) de maior idade, inclusive meses e dias.

5.3 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, conforme o Cronograma de Execução (Anexo I), sendo admitidos recursos exclusivamente pelo sistema eletrônico, nos prazos ali fixados.

5.4 O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado

final no Diário Oficial do Estado.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Pessoas com deficiência (PcD)

6.1.1 Ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada programa deste Edital a pessoas com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, conforme o Quadro de Vagas (Anexo II), assegurada a participação mediante autodeclaração e, quando cabível, avaliação por perícia médica oficial, cujo procedimento, prazos, local(is) e recursos constarão do Cronograma de Execução (Anexo I).

6.1.2 Na aplicação do percentual de que trata o item 6.1.1, a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será elevada ao número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) será reduzida ao número inteiro imediatamente inferior, nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

6.2 Pessoas negras e/ou pardas (PNP)

6.2.1 Ficam reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas de cada programa deste Edital a pessoas negras e/ou pardas, na forma dos arts. 1º, §4º, e 4º da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021, conforme o Quadro de Vagas (Anexo II), mediante autodeclaração (Anexo VIII) confirmada por procedimento de heteroidentificação presencial, realizado por comissão designada pela SESAPI/ESP-PI, cujo procedimento, prazos, local(is) e recursos constarão do Cronograma de Execução (Anexo I).

6.2.2 Aplica-se à distribuição de que trata o item 6.2.1 a mesma regra de arredondamento do item 6.1.2.

6.2.3 O(A) candidato(a) que prestar autodeclaração falsa será eliminado(a) deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que a constatação ocorra após o resultado final.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

7.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas de cada programa, conforme Cronograma de Execução (Anexo I).

7.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizada pela ESP-PI/SESAPI, mediante apresentação do registro no CRM-PI e da documentação prevista no Anexo IX, nos termos da Resolução CNRM nº 04/2007, no local correspondente à unidade de execução do respectivo programa (item 1.8): em Teresina/PI, para os programas executados no HGV, no IDTNP, na NMDER e no HILP; em Parnaíba/PI, para os programas executados no HEDA.

7.3 Em caso de desistência, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme a Resolução CNRM nº 02/2011.

7.4 O primeiro dia letivo dos Programas está previsto para 01/03/2027.

7.5 Ao(À) médico(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado(a) em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme a Resolução CNRM nº 04/2011.

8. DA BOLSA E DO AUXÍLIO-MORADIA

8.1 O(A) médico(a) residente, em qualquer dos programas deste Edital, fará jus a bolsa no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), para regime de 60 (sessenta) horas semanais, conforme a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

8.2 É assegurado, a todo(a) médico(a) residente deste Edital, local de descanso ou auxílio-

moradia, nos termos do art. 11, §1º, do Decreto Federal nº 12.681/2025, e do art. 4º, §5º, da Lei nº 6.932/1981.

8.3 No ato da matrícula, o(a) médico(a) residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica correspondente à sua instituição de vínculo.

8.4 As matrículas deverão ser renovadas anualmente, conforme calendário divulgado pela respectiva COREME.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Conforme a Resolução CNRM nº 02/2005, art. 56, é vedado ao(à) médico(a) residente repetir programa já concluído ou realizar Residência em mais de duas especialidades distintas.

9.2 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que constatada posteriormente, será eliminado(a) deste Processo Seletivo ou desligado(a) do programa, na hipótese de já ter sido matriculado(a), sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a ESP-PI/SESAPI, com apoio, no que for de sua competência específica de ensino, da COREME da unidade de execução envolvida, inclusive a do HEDA.

9.4 Integram este Edital os seguintes Anexos: I — Cronograma de Execução; II — Quadro de Vagas; III — Conteúdo Programático da Prova de Acesso Direto; IV — Conteúdo Programático da Prova de Pré-requisito (Cardiologia); V — Conteúdo Programático da Prova de Pré-requisito (Neonatologia); VI — Modelo de Autodeclaração PNP; VII — Relação de Documentos para Matrícula; VIII — Modelo de Solicitação de Atendimento Especial; IX — Modelo de Declaração de Não Utilização Anterior de Pontuação Adicional (PRMFC); X — Modelo de Declaração de Residência (comprovante em nome de terceiro).

(datado e assinado digitalmente)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Matr. 444900-2, Secretário de Estado da Saúde**, em 27/10/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027159420** e o código CRC **0B6270F2**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Atividade	Data/Período
------	-----------	--------------

1	Lançamento do Edital	27/10/2026
2	Prazo para recursos contra o edital	28/10/2026 a 30/10/2026
3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/10/2026 a 03/11/2026
4	Período de inscrições (https://concursos.sead.pi.gov.br)	28/10/2026 a 09/11/2026 (até 12h)
5	Resultado dos recursos contra o edital	03/11/2026
6	Resultado das solicitações de isenção	05/11/2026
7	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	09/11/2026 (até 18h)
8	Resultado preliminar das inscrições deferidas/indeferidas	17/11/2026
9	Recurso contra indeferimento de inscrição	18 a 19/11/2026
10	Resultado final da homologação das inscrições	24/11/2026
11	Divulgação dos locais de prova (Teresina e Parnaíba)	01/12/2026
12	Realização da Prova Escrita Objetiva	06/12/2026 (domingo)
13	Divulgação do gabarito provisório	07/12/2026
14	Prazo para recursos contra o gabarito provisório	09 a 10/12/2026
15	Divulgação do gabarito definitivo	15/12/2026
16	Convocação para heteroidentificação (PNP) e perícia médica (PcD)	16/12/2026
17	Realização presencial da heteroidentificação	06/01/2027
18	Resultado da heteroidentificação, da perícia médica e da prova, e divulgação dos bonificados PROVAB/PRMGFC	08/01/2027
19	Recursos contra o resultado da prova, da heteroidentificação, da perícia médica e da bonificação	11 a 12/01/2027
20	Resultado dos recursos	15/01/2027
21	Resultado final do Processo Seletivo	20/01/2027
22	Convocação para matrícula (1ª chamada)	25/01/2027
23	Período de matrículas	01 a 05/02/2027
24	Início dos Programas de Residência Médica	01/03/2027

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

Programa	Unidade de execução	Duração	Ampla	PNP	PcD	Total
Anestesiologia	Hospital Getúlio Vargas (HGV)	3 anos	02	01	-	03
Cardiologia (pré-requisito)	Hospital Getúlio Vargas (HGV)	2 anos	01	01	-	02

Infectologia	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella (IDTNP)	3 anos	02	-	-	02
Neurocirurgia	Hospital Getúlio Vargas (HGV)	5 anos	01	-	-	01
Neonatologia (pré-requisito)	Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa (NMDER)	2 anos	01	01	01	03
Clínica Médica	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	2 anos	02	01	01	04
Cirurgia Geral	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	3 anos	02	01	-	03
Pediatria	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	3 anos	03	02	01	06
Medicina Intensiva	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	3 anos	02	-	-	02
TOTAL						26

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE ACESSO DIRETO

1. Clínica Médica (20 questões)

1.1. Interpretação do exame físico; diagnóstico sindrômico; interpretação de exames complementares básicos.

1.2. Hematologia: hemograma, anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas; diagnóstico diferencial de linfadenopatias e esplenomegalias.

1.3. Cardiologia clínica: arritmias, cardiomiopatias, insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doenças coronarianas, valvulares, da aorta e vascular periférica.

1.4. Pneumologia: asma, DPOC, bronquite crônica, enfisema, pneumotórax, doença pulmonar ocupacional e intersticial, pneumonias, insuficiência respiratória, tuberculose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar.

1.5. Nefrologia: avaliação clínica da função renal, exame simples de urina, choque, insuficiência renal aguda e crônica, infecções urinárias, doenças glomerulares, nefrolitíase, doenças da próstata.

1.6. Gastroenterologia e hepatologia: hemorragia digestiva, doença ulcero-péptica, doenças funcionais e inflamatórias do tubo digestivo, má absorção, diarreia, câncer de estômago/cólon/pâncreas, pancreatites, icterícias, hepatites, cirroses e complicações, tumores hepáticos, doenças da vesícula e vias biliares.

1.7. Endocrinologia e metabolismo: diabetes mellitus, dislipidemias, obesidade e desnutrição, hipertireoidismo, hipotireoidismo.

1.8. Doenças infecciosas e parasitárias: alcoolismo, AIDS e complicações, doenças sexualmente transmissíveis, dengue, exantemáticas, parasitoses.

1.9. Dermatologia e reumatologia: lesões elementares da pele, manifestações cutâneas de doenças sistêmicas, osteoporose, osteoartrite, febre reumática, artrite reumatoide,

vasculites, lúpus eritematoso sistêmico.

1.10. Neurologia: meningoencefalites, doença de Parkinson, acidente vascular cerebral.

1.11. Cuidados paliativos, transfusão sanguínea e intercorrências clínicas em pacientes oncológicos.

2. Cirurgia Geral (20 questões)

2.1. Cuidados de pré e pós-operatório: resposta endócrina e metabólica ao trauma, reposição nutricional e hidroeletrólítica.

2.2. Trauma, politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia; cicatrização de feridas e cuidados com drenos e curativos.

2.3. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras; hemostasia, sangramento cirúrgico e transfusão.

2.4. Noções de oncologia cirúrgica, anestesia, cirurgia pediátrica, vascular periférica e urológica, ginecologia e obstetrícia aplicadas à cirurgia geral.

2.5. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar; tétano e mordeduras de animais.

2.6. Cirurgia de urgência, lesões viscerais intra-abdominais, abdome agudo inflamatório e traumático (penetrante e por contusão).

2.7. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo, tireoide e paratireoide, tumores da cabeça e do pescoço, parede torácica, pleura, pulmão e mediastino.

2.8. Doenças venosa, linfática e arterial periférica; esôfago e hérnias diafragmáticas; estômago, duodeno e intestino delgado.

2.9. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático; cólon, apêndice, reto e ânus; fígado, pâncreas e baço.

2.10. Peritonites e abscessos intra-abdominais; hérnias e parede abdominal; epíploon, mesentério e retroperitônio.

3. Ginecologia e Obstetrícia (20 questões)

3.1. Planejamento familiar; dor pélvica e dismenorreia; doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias; gravidez ectópica.

3.2. Doenças benignas do trato reprodutivo e cirurgias correspondentes; incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero; doença inflamatória pélvica.

3.3. Endocrinologia ginecológica (amenorreia, anovulação, hirsutismo, hemorragia uterina disfuncional, puberdade e climatério); infertilidade; endoscopia ginecológica; endometriose.

3.4. Oncologia ginecológica: câncer de colo uterino (e sua propedêutica), de ovário, de vulva, de endométrio; doenças benignas e malignas da mama; ginecologia infanto-puberal.

3.5. Obstetrícia: assistência pré-natal e ao parto; abortamento; neoplasia trofoblástica gestacional; inserção baixa de placenta; descolamento prematuro de placenta.

3.6. Intercorrências gestacionais: hiperêmese gravídica, doença hemolítica perinatal, doença hipertensiva específica da gravidez, incompetência istmo-cervical, amniorrexe prematura, prematuridade, gravidez prolongada, crescimento intrauterino retardado, oligodramnia e polidramnia.

3.7. Distocias, rotura uterina, tocotraumatismo materno e fetal, infecção no parto e puerpério, mastite puerperal, sofrimento fetal, mortalidade materna, perinatal e neonatal, psicose puerperal.

3.8. Intercorrências clínico-cirúrgicas no ciclo gravídico-puerperal; propedêutica fetal

(ultrassonografia, cardiotocografia, dopplervelocimetria, amniocentese, perfil biofísico fetal, cordocentese, punção de vilosidades coriônicas, TORCH).

4. Medicina Preventiva e Social / Saúde Coletiva (20 questões):

4.1. Introdução à Saúde Coletiva e Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): Processo saúde-doença e determinantes sociais da saúde; Evolução histórica das políticas de saúde no Brasil e Reforma Sanitária Brasileira; Legislação estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS): Constituição Federal de 1988 (Artigos 196 a 200), Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990) e Decreto Presidencial nº 7.508/2011; Princípios, diretrizes, financiamento, controle social e Redes de Atenção à Saúde (RAS).

4.2. Epidemiologia Geral e Medicina Baseada em Evidências (MBE): Desenhos de estudos epidemiológicos (observacionais e de intervenção); Medidas de frequência (incidência, prevalência), associação e risco: Risco Relativo (RR), Razão de Chances (Odds Ratio - OR), Risco Atribuível (RA), Número Necessário para Tratar (NNT) e Número Necessário para Causar Dano (NNH); Validade e confiabilidade de testes diagnósticos: Sensibilidade, Especificidade, Valor Preditivo Positivo (VPP), Valor Preditivo Negativo (VPN), Razão de Verossimilhança e Curva Receiver Operating Characteristic (Curva ROC); rastreamento (screening); Viéses, fatores de confusão e causalidade.

4.3. Vigilância em Saúde e Sistemas Nacionais de Informação: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador; Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Sistemas Nacionais de Informação em Saúde: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS) e Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS); Aspectos éticos, legais e epidemiológicos do preenchimento da Declaração de Óbito (DO) e da Declaração de Nascido Vivo (DNV); Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10 e CID-11).

4.4. Epidemiologia das Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Doenças emergentes, reemergentes e endêmicas: Dengue e outras arboviroses (Chikungunya e Zika), COVID-19, Influenza, Tuberculose, Hanseníase, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV/AIDS) e Malária; Vigilância e controle das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT); Indicadores de saúde: taxas de mortalidade, morbidade, letalidade, esperança de vida ao nascer e Anos Potenciais de Vida Perdidos (APVP).

4.5. Imunizações, Saúde Ambiental e Programas de Saúde: Programa Nacional de Imunizações (PNI): coberturas vacinais, calendários de vacinação nas diferentes etapas do ciclo de vida, contraindicações e Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV); Impactos da saúde ambiental e das mudanças climáticas no perfil epidemiológico e na morbimortalidade da população; 4.6. Ética Médica, Bioética e Segurança do Paciente: Princípios fundamentais da Bioética (Autonomia, Beneficência, Não Malefício e Justiça) aplicados à prática médica; Código de Ética Médica: sigilo profissional, elaboração de documentos médicos, autonomia do paciente e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE); Segurança do Paciente: metas internacionais de segurança do paciente, prevenção de erro médico, notificação de eventos adversos e prevenção/controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

5. Pediatria (20 questões)

5.1. Semiologia da criança e do adolescente; conduta diagnóstica e terapêutica nas afecções mais prevalentes nas diferentes fases da infância e adolescência.

5.2. Assistência neonatal, incluindo infecções congênitas e icterícia; alojamento conjunto; recém-nascido normal; prematuridade e seus riscos; triagem neonatal; distúrbios respiratórios do recém-nascido; manuseio das patologias neonatais de alta prevalência.

5.3. Crescimento, desenvolvimento e nutrição: aleitamento materno, alimentação nos primeiros anos de vida, distúrbios nutricionais (desnutrição, obesidade, dislipidemias, erros

alimentares, carências nutricionais).

5.4. Imunizações e calendário vacinal; distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos na criança (desidratação e reidratação).

5.5. Doenças prevalentes: respiratórias (asma, infecções de vias aéreas superiores e inferiores); digestivas (diarreia aguda, subaguda e crônica, síndromes disabsortivas, refluxo gastroesofágico, malformações congênitas, obstipação intestinal); renais (síndrome nefrítica, síndrome nefrótica, infecção urinária, refluxo vesicoureteral e outras malformações); infecto-parasitárias e exantemáticas.

5.6. Cardiopatias congênitas; febre reumática; vasculites prevalentes na criança; abordagem cirúrgica do paciente pediátrico.

5.7. Hematologia pediátrica: anemias carenciais, doença falciforme e outras anemias hemolíticas, doenças linfoproliferativas, manifestações hemorrágicas na criança.

5.8. Síndromes convulsivas em pediatria; trauma; intoxicações exógenas (prevenção e atendimento inicial); prevenção de acidentes, maus-tratos e intoxicações.

5.9. Estatuto da Criança e do Adolescente; promoção da saúde do adolescente; atenção básica à criança com necessidades especiais; relacionamento médico-paciente-família; ética em pediatria.

Referência Bibliográfica Recomendada: 1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título VIII (Da Ordem Social), Capítulo II, Seção II (Da Saúde, Artigos 196 a 200). 2. BRASIL. Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. 3. BRASIL. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 4. BRASIL. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Instructional/Technical Manuals for the National Immunization Program (PNI) and Immunization Schedules. Brasília: Ministério da Saúde (última atualização vigente). 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Instruções para Preenchimento da Declaração de Óbito. Brasília: Ministério da Saúde / Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. 7. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Preenchimento da Declaração de Nascimento. Brasília: Ministério da Saúde / Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. 8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Anexo XXII (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB). Brasília: Ministério da Saúde. 9. BRASIL. Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Documentos do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013 (Institui o PNSP). 10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de Vigilância em Saúde. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2023 (ou edição mais recente). 11. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217/2018 (modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019). Brasília: CFM, 2019. 12. FLETCHER, R. H.; FLETCHER, S. W.; FLETCHER, G. S. Epidemiologia Clínica: Elementos Essenciais. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. 13. GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 14. MEDRONHO, R. A. et al. Epidemiologia. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2009. 15. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10 e CID-11). 16. ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. G. B. Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. 8. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2018.

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE PRÉ-REQUISITO (CARDIOLOGIA)

1. Conteúdo programático

1.1 Diagnóstico e interpretação clínica em cardiologia

Anamnese e exame físico cardiovascular: dor torácica, dispneia, palpitações, síncope, edema, sopros cardíacos, pulsos, perfusão periférica e sinais de congestão.

Interpretação do eletrocardiograma: ritmo, frequência, eixo, intervalos, bloqueios, sobrecargas, isquemia, infarto e arritmias.

Interpretação de exames complementares: biomarcadores cardíacos, radiografia de tórax, ecocardiograma, testes funcionais e métodos de imagem cardiovascular.

Diagnóstico sintomático e diferencial de dor torácica, insuficiência cardíaca, síncope, choque e insuficiência respiratória.

1.2 Doenças cardiovasculares e pulmonares

Síndrome coronariana aguda: diagnóstico, estratificação de risco, reperfusão, tratamento antitrombótico e prevenção secundária.

Síndrome coronariana crônica: avaliação clínica, exames diagnósticos e tratamento clínico e intervencionista.

Insuficiência cardíaca crônica e aguda: classificação, diagnóstico, tratamento e manejo da descompensação.

Hipertensão arterial: diagnóstico, avaliação de risco, tratamento, hipertensão resistente e emergências hipertensivas.

Arritmias e distúrbios de condução: fibrilação atrial, taquiarritmias supraventriculares e ventriculares, bradiarritmias, anticoagulação e terapias elétricas.

Valvopatias, cardiomiopatias, miocardite, pericardite e endocardite infecciosa.

Doenças da aorta, doença arterial periférica, trombose venosa e tromboembolia pulmonar.

Asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias e insuficiência respiratória.

1.3 Doenças gastrointestinais e hepáticas

Hemorragia digestiva alta e baixa: diagnóstico, avaliação da gravidade e tratamento inicial.

Doença do refluxo gastroesofágico e doença ulcerosa péptica.

Doenças intestinais inflamatórias, diarreias e síndromes disabsortivas.

Pancreatites e doenças da vesícula e das vias biliares.

Hepatites, cirrose, hipertensão portal e complicações da insuficiência hepática.

Icterícia, alterações de enzimas hepáticas e abordagem das principais síndromes hepatobiliares.

1.4 Doenças endócrinas e infecciosas

Diabetes mellitus: diagnóstico, tratamento, complicações agudas e crônicas.

Dislipidemias, obesidade, síndrome metabólica e prevenção cardiovascular.

Hipertireoidismo, hipotireoidismo e manifestações cardiovasculares das doenças tireoidianas.

Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido básicos relevantes para a prática clínica.

Sepse e choque séptico: reconhecimento, investigação e tratamento inicial.

Infecções respiratórias, infecção pelo HIV e outras doenças infecciosas prevalentes.

Endocardite infecciosa e outras infecções com manifestações cardiovasculares.

1.5 Emergências cardiológicas e cuidados clínicos

Ressuscitação cardiopulmonar e suporte avançado de vida cardiovascular: reconhecimento da parada, ritmos chocáveis e não chocáveis, desfibrilação, cardioversão, manejo de via aérea e cuidados após a parada.

Bradicardia e taquicardia com pulso, síndrome coronariana aguda, edema agudo de pulmão e choque cardiogênico.

Cuidados paliativos em pacientes com doenças cardiovasculares e outras doenças avançadas. Indicações de transfusão sanguínea, hemocomponentes e reconhecimento de reações transfusionais.

2 *Bibliografia sugerida*: 2.1 Livros texto de Clínica Médica: LOSCALZO, J. et al. Medicina Interna de Harrison. 21. ed. Porto Alegre: AMGH, 2024. 2 v. ISBN 9786558040200. GOLDMAN, L.; SCHAFER, A. I. (ed.). Goldman Cecil Medicina. 26. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. ISBN 9788595158931. 2.2 Cardiologia e emergências cardiovasculares: ZIPES, D. P. et al. Braunwald: Tratado de Doenças Cardiovasculares. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. 2 v. ISBN 9788595158535. SOSSAI, B.; ARAUJO, A. F.; BERWANGER, O. (ed.). Manual de Cardiologia. 2. ed. São Paulo: Manole, 2023. Coleção da Sociedade Brasileira de Cardiologia. SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Diretrizes, posicionamentos e recomendações vigentes. Disponível em: <https://www.portal.cardiol.br/diretrizes>. AMERICAN HEART ASSOCIATION. Manual de SAVC para profissionais da saúde. Edição 2025 em português do Brasil. ISBN 9781684726103. 2.3 Pneumologia: PIZZICHINI, M. M. M. et al. Recomendações para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia 2020. Jornal Brasileiro de Pneumologia, v. 46, n. 1, e20190307, 2020. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Recomendações para o tratamento farmacológico da DPOC: perguntas e respostas. Jornal Brasileiro de Pneumologia, v. 43, n. 4, p. 290–301, 2017. 2.4 Gastroenterologia, hepatologia, endocrinologia e infectologia: BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. ISBN 9788533426979. VALENTE, F. et al. Manejo do diabetes mellitus tipo 2. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes, edição 2026. DOI 10.29327/5881296.2026-2. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo 1: Tratamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 2.5 Cuidados paliativos e transfusão sanguínea: BRASIL. Ministério da Saúde; HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS. Manual de Cuidados Paliativos. 2. ed. rev. ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para uso de hemocomponentes. 2. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. ISBN 9788533421615.

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE PRÉ-REQUISITO (NEONATOLOGIA)

- 1) Aleitamento materno; desenvolvimento infantil e uso de telas.
- 2) Reanimação neonatal (Diretrizes SBP vigentes, recém-nascidos com idade gestacional ≥ 34 e < 34 semanas).
- 3) Distúrbios respiratórios do recém-nascido.
- 4) Icterícia neonatal (curvas de Kramer e de Bhutani).
- 5) Infecções congênitas e perinatais: sífilis, toxoplasmose, HIV, hepatite B, sepse neonatal.
- 6) Triagens neonatais: teste do coraçõzinho, do pezinho, da orelhinha, do olhinho e da linguinha.
- 7) Malformações e genética: trissomias 21, 18 e 13; criptorquidia; cardiopatia congênita.

- 8) Gastroenterologia e cirurgia neonatal; distúrbios metabólicos e hidroeletrólíticos; obstrução de vias aéreas.

Bibliografia sugerida: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) vigentes sobre reanimação neonatal, sífilis congênita e hiperbilirrubinemia indireta no período neonatal; Tratado de Pediatria, SBP, edição mais recente; publicações do Ministério da Saúde sobre triagem neonatal.

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO(A) PRETO(A) E/OU PARDO(A)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) sob o nº _____ no Processo Seletivo de Residências Médicas 2027.1, para o programa de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou preto(a) e/ou pardo(a), nos termos do quesito cor/raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que estou ciente de que poderei ser convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação presencial, previsto no item 6.2 deste Edital, sujeitando-me às consequências previstas em caso de declaração falsa.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- a) Ficha de Cadastro devidamente assinada;
- b) Fotografia 3x4 recente;
- c) Fotocópia do diploma de graduação em Medicina (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Fotocópia da carteira do CRM-PI;
- e) Fotocópia do CPF e comprovante de regularidade cadastral;
- f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- g) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- i) Comprovante de inscrição no INSS;
- j) Fotocópia do comprovante de quitação do serviço militar (candidatos do gênero masculino);
- k) Comprovante de conta-corrente ativa, em nome do(a) bolsista, no Banco do Brasil;
- l) Cópia do histórico escolar de graduação;
- m) Comprovante de residência recente (até 3 meses);
- n) Cópia da caderneta de vacinação;
- o) Para programas com pré-requisito: certificado de conclusão da residência médica de pré-requisito ou declaração da respectiva COREME.

A declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de registro no CRM-PI serão aceitos a título provisório, devendo o diploma e a carteira do CRM-PI definitivos ser apresentados em

até 90 dias do início do programa, sob pena de não deferimento da matrícula para o ano seguinte.

ANEXO VIII — MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome: _____ CPF: _____ Inscrição nº: _____

Programa a que concorre: _____

Condição/motivo _____ do _____ requerimento: _____

Atendimento _____ especial _____ requerido _____ (descrever): _____

Documentos _____ anexados _____ (laudo _____ médico, _____ CID _____ etc.): _____

Local e data: _____ Assinatura: _____

ANEXO IX — MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO PROVAB/PRMGFC

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que nunca utilizei a pontuação adicional de que trata o item 4.9 deste Edital em processo seletivo de residência médica anterior, e que as informações prestadas para fins de bonificação são verdadeiras, sujeitando-me às consequências previstas em caso de declaração falsa.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (COMPROVANTE EM NOME DE TERCEIRO)

1. Declaração do(a) candidato(a)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, inscrito(a) sob o nº _____ no Processo Seletivo de Residências Médicas 2027.1, para o programa de _____, declaro, sob as penas da lei, que resido no seguinte endereço:

Endereço: _____

Bairro: _____ Município/UF: _____ CEP: _____

Declaro, ainda, que não possuo comprovante de residência em meu próprio nome relativo a esse endereço, razão pela qual apresento esta declaração em conjunto com a declaração do(a) titular do comprovante de residência, na forma do item 2, ciente de que a prestação de informação falsa sujeita-me às sanções penais e civis cabíveis e à eliminação deste Processo

Seletivo, nos termos do item 2.12 deste Edital, ainda que a constatação ocorra após o resultado final.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

2. Declaração do(a) titular do comprovante de residência

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, na qualidade de _____, declaro, sob as penas da lei, que o(a) candidato(a) acima identificado(a) reside comigo, ou no imóvel de minha titularidade, no endereço indicado no item 1 desta declaração, e que o comprovante de residência anexado à inscrição está em meu nome, ciente de que a prestação de informação falsa sujeita-me às sanções penais e civis cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do(a) titular do comprovante: _____

